

2 — No que se refere à alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º, as deliberações da assembleia geral carecem do voto de três dos associados presentes; no que se refere à alínea i) do n.º 2 do artigo 17.º, exige-se o aviso prévio e publicação na Junta de Freguesia de Aradas da intenção de votar a extinção, cisão ou fusão da Associação, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da assembleia geral extraordinária a realizar para o efeito.

3 — A cada associado compete um voto:

a) Qualquer associado pode fazer-se representar por outro associado mediante credencial dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral;

b) Nenhum associado pode representar mais do que um associado.

Artigo 23.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e dois vogais, eleitos pela assembleia geral, e reúne, pelo menos, uma vez por mês.

Artigo 42.º

A dissolução não se efectuará desde que 10% dos associados manifestem presencialmente a intenção de continuar com a Associação e esta decisão seja aprovada com o voto favorável de pelo menos três quartos do número dos presentes.»

Está conforme.

7 de Maio de 2007. — A Notária, *Sónia Marisa Ramos Pereira*.
2611023014

ASCRA — ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, RECREATIVA E AMBIENTAL DAS MATAS — NSM

Anúncio (extracto) n.º 3964/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ourém, da notária licenciada Alexandra Heleno Ferreira, no dia 17 de Maio de 2007, de fl. 109 a fl. 110 do livro de notas n.º 17, foi constituída uma associação denominada ASCRA — Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Ambiental das Matas — NSM, que vai ter a sua sede na Rua da Estrada da Escola, sem número, Matas, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, e tem por objecto promover a cultura, o recreio e bem-estar da população, associar-se a campanhas de solidariedade quer a nível local, regional ou mesmo nacional, e preservar o património cultural e ambiental das Matas.

Conferido, está conforme.

17 de Maio de 2007. — A Notária, *Alexandra Heleno Ferreira*.
2611023047

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IMIGRANTE

Anúncio (extracto) n.º 3965/2007

No Cartório Privativo do notário licenciado António Amaral Marques, por escritura lavrada no dia 30 de Março de 2007, iniciada a fl. 73 do livro n.º 71-G, foram alterados os artigos 17.º, 18.º e 20.º dos Estatutos da Associação de Apoio ao Imigrante, pessoa colectiva n.º 505782693, com sede na Rua do Cónego Maio, 133, lugar e freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro, e que dizem respeito ao exercício de cargos, duração do mandato e mandatos.

Está conforme.

30 de Março de 2007. — O Notário, *António Amaral Marques*.
2611023591

ASSOCIAÇÃO RUMO À VIDA

Anúncio (extracto) n.º 3966/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 7 de Maio de 2007, exarada de fl. 17 a fl. 18 do respectivo livro n.º 119-A, do Cartório Notarial a cargo do notário licenciado Luís Fernando Laboreiro Henriques, foram rectificadas os estatutos da associação denominada Associação Rumo à Vida, número de identificação de pessoa colectiva 507972732, com sede na Rua do Regadio, 529, freguesia e concelho de Matosinhos, quanto à redacção do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 30.º

Está conforme.

7 de Maio de 2007. — O Notário, *Luís Fernando Laboreiro Henriques*.
2611023661

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Edital n.º 529/2007

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, que integra a Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, solicita a publicação dos prazos, para o ano lectivo de 2007-2008, da candidatura, seriação, reclamação e matrícula do concurso ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem, Saúde Infantil e Pediatria, curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação e curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária.

Calendário de acções

Etapas e prazos

Etapas	Prazos
Afixação do edital de candidatura	4 de Junho de 2007.
Apresentação da candidatura . . .	De 4 de Junho a 3 de Setembro de 2007.
Afixação dos editais de seriação dos candidatos.	17 de Setembro de 2007.
Apresentação das reclamações . . .	De 17 a 24 de Setembro de 2007.
Formalização da matrícula e inscrição.	De 17 a 24 de Setembro de 2007.
Início do curso	15 de Outubro 2007.

15 de Maio de 2007. — O Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, *António Manuel de Almeida-Dias*.

Regulamento n.º 136/2007

Por deliberação do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte de 2 de Março de 2007, faz-se pública a aprovação do Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março.

2 de Março de 2007. — O Director do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, *Jorge Brandão Proença*.

ANEXO

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

Provas especiais de acesso e ingresso no ensino superior

1 — Objecto e âmbito:

1.1 — O presente Regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte (adiante ISCS-N) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;

1.2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — Inscrição nas provas:

2.1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

2.2 — O candidato não poderá ter o ensino secundário completo ou se o tiver concluído (ainda que por equivalência) não poderá ter realizado a prova de capacidade que o habilita ao acesso nesse ano, nem pode ser titular de um curso superior ou ter frequência universitária;

2.3 — A inscrição para a realização das provas faz-se durante o mês de Maio. Após este prazo, e até ao final do mês de Julho, podem inscrever-se os candidatos a uma segunda fase, que se realizará no mês de Setembro, para vagas sobranes;

2.4 — As datas das provas são fixadas anualmente pelo conselho directivo do ISCS-N, afixadas em edital e divulgadas no site da CESPU/ISCS-N em www.cespu.pt/ingresso.asp;

2.5 — A candidatura faz-se em boletim de inscrição, em modelo a fornecer pelo gabinete de ingresso, e o processo é instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelo gabinete de ingresso;

Curriculo escolar e profissional, no qual devem constar: formação escolar, formação profissional, actividade profissional e outros tipos de formação;

Documentos comprovativos da actividade escolar e profissional (originais ou cópias autenticadas);

Certidão comprovativa da titularidade da habilitação académica com que o estudante se candidata;

Fotocópia do bilhete de identidade, com apresentação do original para verificação;

Fotocópia do cartão de contribuinte;

Atestado médico comprovativo de robustez física e psíquica;

Procuração, quando o boletim não for apresentado pelo próprio;

Dois fotografias tipo passe;

2.6 — Pela candidatura é devido um emolumento no valor a estipular anualmente pela CESP, C. R. L.

3 — Componentes:

3.1 — São componentes das provas:

a) Um exame escrito sobre conhecimentos e capacidades adequados à frequência do curso a que se candidata;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional;

c) A realização de uma entrevista, centrada na avaliação das motivações para o(s) curso(s) a que se candidata;

3.2 — As provas são obrigatórias, pelo que a não comparência às componentes descritas em a) e b) anteriores determinam a exclusão dos candidatos;

3.3 — No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores de bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

4 — Do júri:

4.1 — O júri, homologado anualmente pelo conselho científico do ISCS-N, integrará o director do ISCS-N, que preside, o coordenador de curso (para que haja candidatos) ou, por proposta deste, um docente doutorado de carreira do curso, um doutorado do Departamento de Ciências e de um docente da área científica da Psicologia, o qual coordenará as entrevistas;

4.2 — Para além da realização e avaliação das provas, nas suas três componentes, ao júri compete atribuir a classificação final a cada candidato e propor ao conselho científico o reconhecimento da experiência profissional e da formação do candidato, através da atribuição de créditos no ciclo de estudos em que se vier a matricular se colocado (reconhecimento aplicável apenas quando os ciclos de estudos estiverem adequados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março);

4.3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste, que delibera por maioria tendo o presidente voto de qualidade, não podendo em situação alguma funcionar com menos de três membros. O júri, no âmbito das suas competências, pode solicitar a colaboração de outros docentes do ISCS-N, sempre que o considerar imprescindível.

4.4 — O júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

5 — Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas:

5.1 — O júri definirá e afixará, com antecedência mínima de 30 dias, os conteúdos programáticos das provas a realizar por áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso nos cursos do ISCS-N, para os quais tenham sido apresentadas candidaturas, bem como bibliografia relevante;

5.2 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso, bem como do currículo escolar e profissional, a capacidade de expressão e fluência verbais, cultura geral e sentido crítico;

5.3 — A apreciação curricular terá em conta, como elemento essencial de valorização, a relação do percurso de vida dos candidatos com o curso em que pretendam ingressar.

6 — Critérios de classificação e de atribuição da classificação final:

6.1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá aos seguintes factores e ponderações:

a) Classificação da prova de conhecimentos — 45 %;

b) Motivações do candidato — 15 %;

c) Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal — 40 %;

6.2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, con-

siderando-se aprovados os candidatos que obtenham a classificação mínima de 10 valores;

6.3 — O júri elabora então uma lista de colocação dos candidatos considerando a classificação nas provas e a ordem de preferência por curso manifestada aquando da inscrição, a qual é afixada em edital e divulgada no site da CESP/ISCS-N.

7 — Vagas — a determinação e distribuição das vagas pelos cursos serão deliberadas anualmente e divulgadas por afixação em edital e no site da CESP/ISCS-N.

8 — Matrículas — os candidatos aprovados e colocados devem proceder à matrícula no período que para o efeito for definido, sob pena de serem chamados à matrícula os candidatos aprovados e não colocados no curso.

9 — Reclamação:

9.1 — No prazo de cinco dias úteis a contar da afixação do edital das classificações finais, os candidatos não colocados podem solicitar a revisão do exame escrito, a agendar pelo júri, mediante pagamento e emolumento que será devolvido em caso de provimento;

9.2 — Verificando-se alteração da classificação do exame escrito que determine a colocação do aluno, deve o júri elaborar relatório justificando o facto, o qual ficará arquivado no processo do aluno;

9.3 — Da decisão do júri sobre a revisão da prova não cabe recurso.

10 — Efeitos e validade:

10.1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior no ISCS-N produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exigências de conhecimento sejam coincidentes ou análogas;

10.2 — A aprovação no exame é válida para a matrícula e inscrição no ISCS-N no ano de aprovação e nos dois anos lectivos subsequentes.

11 — Indeferimento liminar — serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes condições:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Não apresentem os documentos completa e legivelmente preenchidos;

d) Contenham falsas declarações.

12 — Casos omissos — entrada em vigor:

12.1 — Todas as situações omissas que não estejam contempladas pelo presente regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo director do ISCS-N.

12.2 — O presente Regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

Ano lectivo de 2007-2008

1 — Período de inscrição — 1.ª fase — de 2 de Abril a 31 de Maio de 2007.

2 — Provas e vagas:

Curso	Prova global sobre	Vagas (¹)
Medicina Dentária	Conhecimentos gerais nas áreas de Biologia e Química e conceitos gerais de saúde.	4
Ciências Farmacêuticas		-
Psicologia Clínica		3
Educação Física, Saúde e Desporto		7
Saúde Ambiental e Biotoxicologia		5
Bioquímica		4
Química Ambiental		6
Nutrição e Ciências Alimentares		5

(¹) Caso estas vagas não sejam ocupadas, reverterão em favor dos concursos especiais/regimes especiais de acesso.

3 — Exames escritos — 18 e 19 de Junho.

4 — Entrevistas — entre 2 e 5 de Julho.

5 — Afixação dos resultados finais — 12 de Julho.

6 — Período para reclamações — de 12 a 17 de Julho.

7 — Matrículas — de 12 a 20 de Julho.

8 — Emolumentos:

a) Inscrição — a divulgar;

b) Reclamação — a divulgar.

9 — Os prazos para a 2.ª fase serão afixados e divulgados oportunamente.